

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

## CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ibirataia  
14131569/0001-09

## Atos Administrativo

Extrato de Contrato nº 099/2011

Processo nº 105/2011 Objeto: contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de receitas públicas, para levantamento de dados, e encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, em favor do Município, proveniente do: **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); **IPTU** (Imposto Predial Territorial Urbano); **IRRF SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS** (Imposto de Renda Retido na Fonte); **CFEM** (Contribuição Financeira Sobre Recursos Minerais); **CFRH**(Contribuição Financeira Sobre Recursos Hídricos)/**ROYALT** e **RECUPERAÇÃO DE DIVIDA ATIVA**,. Empresa Contratada. **AUDSERV AUDITORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, O percentual para a remuneração da CONTRATADA com base no benefício econômico-financeiro estimados em **R\$ 1.798,338,48 (Um milhão setecentos noventa oito mil, trezentos e trinta e oito reais quarenta e oito centavos ) auferido pelo CONTRATANTE será de 20% (vinte por cento)**. Ibirataia – Ba, 15/06/2011 COPEL – LUCAS SANTOS FERREIRA.

Extrato de Contrato nº 0100/2011

Processo nº 106/2011 Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria para o Levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ ou judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da violação do Art. 22 – I da Lei 8.212/91 sobre os valores pagos indevidamente das verbas de natureza indenizatória, dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento do funcionário doente ou acidentado, bem como a título de adicional de férias de 1/3 (um terço) e outros possíveis créditos de natureza previdenciária indenizatórias e a análise de débitos de natureza previdenciária. Empresa Contratada. **CASTELO FONSECA ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. O percentual para a remuneração da CONTRATADA com base no benefício econômico-financeiro estimados em **R\$ 1.152.810,81 (Um milhão, cento cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais, oitenta e um centavos) auferido pelo CONTRATANTE será de 20% (vinte por cento)**. Ibirataia – Ba, 15/06/2011 COPEL – LUCAS SANTOS FERREIRA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

## INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2011

Processo nº 105/2011 Objeto: contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de receitas públicas, para levantamento de dados, e encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, em favor do Município, proveniente do: **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); **IPTU** (Imposto Predial Territorial Urbano); **IRRF SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS** (Imposto de Renda Retido na Fonte); **CFEM** (Contribuição Financeira Sobre Recursos Minerais); **CFRH**(Contribuição Financeira Sobre Recursos Hídricos)/**ROYALT** e **RECUPERAÇÃO DE DIVIDA ATIVA**, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II c/c art. 13. inciso II e V, do Estatuto Federal das Licitações. Empresa Contratada. **AUDSERV AUDITORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, Valor do crédito a ser recuperado, estimado no valor de **R\$ 1.798,338,48 (Um milhão setecentos noventa oito mil, trezentos e trinta e oito reais quarenta e oito centavos )** Ibirataia – Ba, 15/06/2011 COPEL – LUCAS SANTOS FERREIRA.

## INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

Processo nº 106/2011 Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria para o Levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ ou judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da violação do Art. 22 – I da Lei 8.212/91 sobre os valores pagos indevidamente das verbas de natureza indenizatória, dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento do funcionário doente ou acidentado, bem como a título de adicional de férias de 1/3 (um terço) e outros possíveis créditos de natureza previdenciária indenizatórias e a análise de débitos de natureza previdenciária. com supedâneo no art. 25, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações, Empresa Contratada. **CASTELO FONSECA ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. com base no benefício econômico-financeiro estimados em R\$ 1.152.810,81 (Um milhão, cento cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais, oitenta e um centavos) Ibirataia – Ba, 15/06/2011 COPEL – LUCAS SANTOS FERREIRA.